



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ATITUDE – ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA / ATITUDE NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL / RECIFE/PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
PROCESSO Nº 161/2017

*Publicado no DOE de 20/03/2019 pela
Portaria SEE nº 1528/2019, de 19/03/2019.*

PARECER CEE/PE Nº 007/2019-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/02/2019.

1 RELATÓRIO

A ATITUDE - Escola Técnica Profissionalizante Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.422.297/0001-37, mantenedora da ATITUDE - Núcleo de Formação Profissional, sede na Avenida Beberibe, nº 621, Encruzilhada - Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 52.041-430, por meio do Ofício nº 047/2017, datado de 09/10/2017, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) Renovação da Autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial. Integram o processo os documentos a seguir listados:

Volume I

- Cópia do Contrato de Constituição da Sociedade Limitada da ATITUDE - Escola Técnica Profissionalizante Ltda. (fls. 02/05);
- Proposta Pedagógica (fls. 06/27);
- Regimento Escolar (fls. 28/66);
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fls. 67 e 312);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 68 e 308);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (fls. 69 e 310);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município do Recife (fls. 70/72 e 309);
- Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco (fl. 71);
- Cópia do Contrato de Comodato de Imóvel (fls. 73/74 e 487/488);
- Cópia de Documentos de Identificação dos Dirigentes da Instituição (fls. 75/76)
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 124/2015-CEB, aprovado pelo Pleno em 09/11/2015, com portaria SEE/PE nº 4501/2015 de 27/11/2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/11/2015, referente ao credenciamento da Interessada (fls. 77/78);
- Política de Capacitação de Pessoal Técnico e Administrativo (fls. 79/85);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Atestado de Regularidade dos Bombeiros (fls. 87/88);
- Declaração, da Instituição, relativa à descrição da oferta de Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou como Qualificação Profissional (fl. 89);
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem (fls. 90/200);

- Relatório de Execução do Plano de Curso Autorizado Quadriênio 2014-2017 (fls. 201/247);
- Ofício CEE/PE Nº 83/2017-CEB, encaminhando exigências para tramitação do Processo CEE-PE nº 161/2017 (fl. 248);
- Ofício nº 057/2017 da ATITUDE, com justificativa para alteração da Matriz Curricular (fls. 249/259);
- Ofício nº 084/2018 - GAB/SEEP, datado de 11/07/2018, encaminhado pela Secretária Executiva de Educação Profissional, com Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Renovação de Curso (fls. 260/262);
- Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls. 263/269);
- Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal (fl. 270);
- Cópia de documentos relativos à atividade desenvolvida pela Instituição (fls. 271/274);
- Cópia de documentos que comprovam as habilitações do Corpo Docente (fls. 275/297);
- Modelo de Diploma do Curso e Histórico Escolar (fls. 298/300);
- Cópia da Portaria SEE nº 2277, de 10/04/2014 (fl. 301);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 13/2014-CEB, aprovado pelo Pleno em 24/02/2014, com portaria SEE/PE nº 2277/2014 de 10/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/04/2014, referente à renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem da Interessada (fls. 302/306);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 307);
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 25/10/2022** (fl. 311);
- Ofício nº 014/2013, de encaminhamento das Atas de Resultados Finais da Instituição à Gerência Regional de Educação Recife Norte (fls. 314/356);
- Cópia da Instrução Normativa nº 11/2008 da SEE (fls. 357/359).

Volume II

- Ofício nº 035/2018 e nº 036/2018 da Instituição, encaminhando respectivamente, Plano de Curso Técnico em Enfermagem (com ajustes) e justificativa de Alteração da Matriz Curricular do Plano de Curso da Instituição atendendo recomendação da Comissão de Verificação *In loco* (fls. 360/479);
- Modelo de Diploma do Curso e Histórico Escolar (fls. 480/483);
- Ofício nº 001/2018, da Instituição, encaminhando Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 25/10/2022** (fls. 484/485);
- Ofício CEE/PE nº 054/2018-CEB, notificando a Instituição das Exigências apresentadas pela Relatoria (fl. 485);
- Ofício nº 44/2018, da Instituição, atendendo às exigências apresentadas pela Relatoria, com cópia do Regimento Escolar Substitutivo e Plano de Curso corrigidos (fls. 486/633);
- Cópias atualizadas das Certidões Públicas (fls. 634/639);
- Cópia de Convênio firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco para realização do Estágio Obrigatório pelos estudantes (fls. 640/641).

O Processo foi protocolado em 10/10/2017, sob nº 161/2017, e remetido à Câmara de Educação Básica (CEB), em 16/10/2017. Em atendimento à Resolução CEE/PE nº 02/2016, foram solicitadas, por esta Conselheira-Relatora, providências junto à Secretaria de Educação, em 13/11/2017, no sentido de nomear Comissão de Especialista para verificação *in loco* das condições da oferta.

Nesse contexto, foi nomeada Comissão de Avaliação, por meio da Portaria SEE Nº 3411, de 31/05/2018, constituída por Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora), Sérgio França Silva e Débhora Isis Barbosa e Silva, para análise documental e avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino.

Assim, tem-se que a visita foi realizada pela Comissão de Especialistas em 27/06/2018, ocasião em que foram recepcionados pela Diretora da Instituição e pela Coordenadora do Curso Técnico em Enfermagem, conforme Relatório acostado aos autos (fls. 261 e 262).

2 ANÁLISE

De uma análise da documentação apresentada no Processo de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, especialmente, o Relatório da Comissão de Especialista destacamos os pontos a seguir delineados:

2.1 Regimento Escolar Substitutivo

O Regimento Escolar apresenta o conjunto de normas que regulamentam as atividades educacionais da Instituição de Ensino, estando, as mesmas, divididas da seguinte forma:

- a) disposições preliminares;
- b) caracterização da Escola;
- c) implementação da legislação educacional;
- d) princípios educacionais;
- e) organização administrativa;
- f) organização de ensino;
- g) administração escolar;
- h) princípios de convivência; e
- i) disposições gerais e transitórias.

2.2 Proposta Pedagógica

Declara, a Instituição de Ensino, que sua Proposta Pedagógica “ [...] se fundamenta numa concepção crítica das relações existentes entre educação, sociedade e trabalho, inspirada numa implementação de uma prática educativa, transformadora e participativa, buscando a construção do conhecimento e na aprendizagem crítica e ativa de conteúdos vivos, significativos e atualizados” (fl. 13).

Insta observar que ao longo da Proposta Pedagógica identificamos a Visão, Missão, Valores e Objetivos da Instituição de Ensino. Destaco, por oportuno, o objetivo geral colacionado aos autos à folha 17, qual seja: “formar Técnicos de Enfermagem capazes de atuar como agentes na promoção da saúde, na prevenção das doenças e na recuperação dos que adoecem, visando a integridade do ser humano”.

Registre-se ainda, que, na Proposta Pedagógica identificamos a concepção de currículo, a avaliação, a concepção de professor/aluno e a estrutura organizacional, tudo em conformidade com o Regimento Escolar da Instituição bem como, em harmonia com as normas educacionais aplicáveis à matéria.

2.3 Infraestrutura da Instituição

A Atitude Núcleo de Formação Profissional, conforme Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para Renovação de Curso, apresentado pela Comissão de Especialistas Docentes (fls. 261/262), apresenta estrutura física adequada, em perfeitas

condições de funcionamento e atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade).

2.3.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Sala de aula:** 03 (três) ao todo, duas com capacidade para 45 (quarenta e cinco) e outra com capacidade para 25 (vinte e cinco) estudantes, climatizadas, com iluminação natural e artificial, contendo quadro branco e mobiliário satisfatório. Dispõe de recursos como projetor multimídia e televisão como material de apoio às atividades de ensino.
- **Laboratório de Enfermagem:** com mobiliário e equipamentos de acordo com o exigido pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
- **Biblioteca:** com acervo bibliográfico e mobiliário satisfatório e suficiente para atender aos estudantes do curso. A revisão e atualização da bibliografia é realizada, periodicamente, de seis em seis meses. A descrição do acervo bibliográfico - físico e virtual - encontra-se acostada aos autos às fls. 585/624.
- **Laboratório de Informática:** a Instituição de Ensino disponibiliza 09 (nove) notebooks com acesso à internet para pesquisa dos docentes e discentes.

2.4 Política de Capacitação de Pessoal Técnico e Administrativo

Declara a Atitude - Núcleo de Formação Profissional que “ [...] desenvolverá um Programa Institucional de Capacitação Docente que contempla a qualificação e a atualização de seus professores visando mantê-los sintonizados com a realidade social e profissional para a qual estão preparando e formando profissionais, seguindo concepção pedagógica através de incentivo à participação em seminários, congressos, encontros, reuniões e eventos afins, como também visitas à outras instituições, feiras e etc.” (fl. 84).

Outrossim, afirma que realiza, em parceria com a AETEPE - Associação das Escolas Técnicas de Enfermagem de Pernambuco, capacitação pedagógica no formato de oficinas de práticas docentes.

2.5 Política de Remuneração

No que se refere à Política de Remuneração, consta à folha 268 dos autos, que a remuneração do **docente graduado** baseia-se no valor da hora aula. Ademais, consta nos autos acréscimo de 5% para o especialista *lato sensu* e 5% para o especialista *stricto sensu*.

Noutro prisma, a remuneração dos demais funcionários: diretor, secretário, agente administrativo, auxiliar de biblioteca e responsável técnico, encontra-se disposta em quadro descritivo apresentado à folha 268 dos autos.

2.6. Plano de Curso

2.6.1. Identificação do Curso

Como dito alhures, a Atitude - Núcleo de Formação Profissional requer a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a ser ofertado na Unidade de Ensino localizada na Avenida Beberibe, nº 621, Recife/PE.

2.6.2. Justificativa

A Instituição de Ensino pontua a “ [...] necessidade de capacitar profissionais que exerçam suas funções de maneira pensante, autônoma, versátil, crítica, humana e criativa, buscando sempre o aprimoramento pessoal e a melhoria social” (fl. 533). Enfatiza, também, que “ [...] é através dessa formação e da inserção na vida produtiva que poderemos minimizar as desigualdades sociais em nosso país”.

2.6.3. Objetivos

Dentre os objetivos gerais apresentados pela Instituição de Ensino destaco:

- proporcionar aos alunos a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto realização, qualificação profissional e preparo para o exercício consciente da cidadania;
- desenvolver nos estudantes, atitudes e valores éticos necessários ao exercício da profissão, cooperando assim com seu aprimoramento como pessoa humana, e com o desenvolvimento de sua autonomia intelectual e do seu pensamento crítico.

2.6.4. Requisitos e Formas de Acesso

Para acesso ao Curso Técnico em Enfermagem na forma concomitante, o estudante deverá estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente. Para tanto, deverá apresentar declaração de vínculo com instituição de ensino devidamente credenciada pelo Poder Público.

Noutro prisma, para a forma subsequente, os estudantes deverão apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio ou modalidade equivalente.

2.6.5. Perfil Profissional do Egresso

Considerando o que dispõe a legislação sobre o exercício profissional do técnico em enfermagem, o estudante, ao término do Curso, dentre outras competências, deverá ser capaz de “[...] desenvolver, em equipe, ações de promoção da saúde e prevenção de agravos, visando a melhoria da qualidade de vida da população [...]” (fl. 536).

2.5.6. Organização Curricular

O Curso encontra-se organizado em 4 (quatro) módulos, conforme Matriz Curricular a seguir apresentada, vejamos:

Matriz Curricular

COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA		TOTAL
		TEÓRICO /PRÁTICA	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	
MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia Humanas	75h	-	75h
	Microbiologia e Parasitologia	60h	-	60h
	Ética Profissional	40h	-	40h
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	40h	-	40h
	Higiene e Profilaxia	40h	-	40h
	Português Técnico	45h	-	45h
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	300h	-	300h
MÓDULO II	Nutrição e Dietética	30h		30h
	Noções de Farmacologia	50h	-	50h
	Introdução à Enfermagem I	120h	100h	220h
	Enfermagem em Clínica Médica	100h	100h	200h
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	300h	200h	500h
MÓDULO III	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	100	50	150
	Introdução à Enfermagem II (Urgência e Emergência)	90	30	120
	Enfermagem Materno Infantil	110	50	160
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	300h	130	430h
MÓDULO IV	Noções de Administração na Unidade de Enfermatem	40h	-	40h
	Enfermagem em Saúde Mental	60h	20h	80h
	Políticas Públicas em Saúde	60h	-	60h
	Enfermagem em Saúde Pública	80h	30h	110h
	Enfermagem em Geriatria	60h	20h	80h
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO IV	300h	70h	370h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1200h	400h	1600h

- Conforme Resolução CNE/CP nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente junto com os conteúdos programáticos nos componentes curriculares abordados em todos os módulos.

De uma análise do Plano de Curso acostado aos autos, identificamos as ementas do Curso com a indicação do conteúdo programático, da carga horária e da bibliografia básica e complementar de cada componente curricular, com a orientação metodológica de cada um deles.

O Estágio Supervisionado constitui-se etapa obrigatória para obtenção de diploma, e será realizado sob orientação e supervisão de profissional devidamente habilitado, podendo ser realizado em órgãos públicos, conforme termo de convênio anexado aos autos (fls.340/342).

A seguir tem-se a distribuição da carga horária do Curso:

Carga Horária Teórico - Prática	1200 horas
Duração hora/aula	60 minutos
Carga Horária Semanal	20 horas
Períodos Letivos	04 módulos
Estágio Curricular Obrigatório	400 horas

Período de Integralização	24 meses (mínimo) e 36 meses (máximo)
Duração do Curso	24 meses

2.6.7. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Instituição de Ensino apresenta no seu Plano de Curso os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências já construídas em conformidade com as diretrizes e normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2.6.8. Critérios e Procedimentos de Avaliação

Declara, a Instituição, que a avaliação da aprendizagem será diagnóstica, formativa e somativa, “[...] incluindo a observância dos aspectos cognitivos, afetivos, psicomotores e psicossociais do educando, bem como seu desenvolvimento no processo educativo e os seus aspectos atitudinais” (fl. 143).

Para efeito de promoção, o discente será avaliado quanto ao rendimento escolar e assiduidade. Será considerado aprovado em cada componente curricular, o estudante que obtiver ao final do módulo, nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%. Após processo de recuperação será considerado aprovado o estudante que obtiver, nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%, por componente curricular.

2.6.9. Perfil do Corpo Docente e Coordenação do Curso

Conforme documentação apresentada no processo, a Instituição comprova a formação do corpo docente e administrativo com habilitação compatível com sua área de atuação (fls. 584/585). O Curso é coordenado por profissional habilitado em Enfermagem e Pedagogia.

2.6.10. Modelos dos Certificados e Diplomas

Satisfeitas as exigências quanto ao cumprimento do currículo previsto e a realização do Estágio Profissional Supervisionado, após apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, o diploma será expedido conforme modelo apresentado anexo ao Plano de Curso.

Imperioso ressaltar que a Comissão de Especialistas destacou que “[...] quanto ao **Livro de Expedição e Registro de Diplomas**, foi verificado que a escola atende, expedindo os diplomas aos seus formandos” (fl. 262). Outrossim, foi observado pela Comissão que a Instituição, em relação à escrituração escolar, conforme descrito no Relatório da Comissão de Especialistas, encontra-se em conformidade com a Legislação vigente.

2.7. Do Relatório Descritivo da Execução do Curso

O Relatório de Execução encontra-se acostado aos autos, às folhas 201 a 247, traz menção ao Curso ofertado no período de 2014 - 2017, demonstrando que 264 (duzentos e sessenta e quatro) estudantes concluíram o Curso Técnico em Enfermagem neste período. Ademais, informa a Instituição que houve 116 (cento e dezesseis) estudantes desistentes e 44 (quarenta e quatro) estudantes “trancaram” a matrícula (fl. 227).

3 VOTO

Considerando o exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Renovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, a ser ministrado pela Atitude – Núcleo de Formação Profissional, entidade mantida pela Atitude – Escola Técnica Profissionalizante Ltda., CNPJ nº 10.422.297/0001-37, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 124/2015-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 4501/2015, de 27/11/2015, com sede na Avenida Beberibe, nº 621, Encruzilhada - Recife/PE, CEP: 52.041-430, pelo prazo de 06 (seis) anos retroativo a 11/04/2018.

É o Voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-presidente
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS – Relatora
ARMANDO REIS VASCONCELOS
EDIONE PIRES CABRAL
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em

Ricardo Chaves Lima
Presidente